



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de insumos e materiais luminosos específicos destinados à execução da decoração natalina de Cordeirópolis-SP, conforme especificação constante no Termo de Referência.

1.1. Classificação do bem ou serviço

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um bem comum de fornecimento não contínuo, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a aquisição de insumos e materiais luminosos específicos destinados à execução da decoração natalina do município de Cordeirópolis-SP, conforme detalhamento elaborado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos (SECULTE).

A aquisição é necessária para garantir a fiel execução do projeto de ambientação natalina, assegurando o atendimento aos padrões estéticos, técnicos e de segurança exigidos para um evento de grande porte e de reconhecida relevância cultural, turística e simbólica para o município.

Os materiais a serem adquiridos compreendem cordões de LED, mangueiras luminosas, projetores, refletores, conectores, cabos, retificadores e demais componentes elétricos e estruturais essenciais à montagem, ao acabamento e ao pleno funcionamento do conjunto decorativo. Esses insumos são indispensáveis para a conclusão do projeto de iluminação artística, especialmente nos pontos de destaque da cidade, onde a instalação luminotécnica tem o papel de valorizar o patrimônio histórico, criar ambientações temáticas e proporcionar uma experiência imersiva, acolhedora e segura ao público visitante.

É imprescindível que todos os materiais luminosos atendam aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelas normas ISO 9001 e pelas certificações do INMETRO, garantindo conformidade técnica, durabilidade, eficiência energética e segurança das instalações elétricas.

A utilização de produtos certificados é condição essencial para prevenir falhas, sobrecargas e acidentes, assegurando a confiabilidade e o desempenho do sistema de iluminação durante todo o período das festividades.

Adicionalmente, a padronização dos materiais conforme o projeto técnico da SECULTE é fundamental para garantir uniformidade cromática, compatibilidade elétrica e harmonia estética entre os diversos elementos decorativos.

A aquisição dos insumos justifica-se também pela necessidade de finalização e acabamento do conjunto decorativo que comporá os principais pontos de visitação e celebração natalina do município. A execução da iluminação depende diretamente da disponibilidade desses materiais, os quais não podem ser substituídos por equivalentes genéricos sem comprometer a qualidade visual, a segurança e a integridade do projeto aprovado. Trata-se, portanto, de itens de natureza técnica e específica, definidos de acordo com as exigências do termo de referência, sendo indispensáveis para o cumprimento do cronograma e a entrega da obra luminotécnica em tempo hábil.

Dessa forma, a aquisição dos materiais luminosos previstos no projeto da SECULTE mostra-se plenamente justificada e indispensável para assegurar a qualidade, a segurança, a durabilidade e o acabamento final da decoração natalina da cidade, proporcionando à população uma experiência estética e cultural à altura da importância do espaço público e da tradição das festividades de fim de ano de Cordeirópolis.

Reiteramos ainda que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) não será obrigatório nesta aquisição pois, conforme Decreto Municipal nº 6.811/2024, artigo 21, inciso I, “b”, não é uma demanda inédita nos últimos 03 (três) anos, visto que houve aquisição anteriores desses materiais (vide Dispensa de Licitação nº S0770/2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID
01	MANGUEIRA DE LED Mangueira de LED translúcida com diâmetro de 13mm, com 40 leds por metro, na cor branco frio, fornecida em rolo com 100 metros. Permite corte a cada 1 metro. Iluminação com LEDS deitados, proporcionando visão de 360 graus. Mangueira de 2 fios com tensão de 220V, potência mínima de 3W por metro. Acompanha 5 cabos de força, emendas (conectores de interconexão) e capas de terminação compatíveis com 13mm. As luzes de Led, a cada 4 led fixo, um led pisca na mesma cor do led fixo.	50	ROLO
02	CASCATA DE LED Cascatas alternadas com 400 leds, sendo a cada 4 leds fixas uma led pisca, na cor branco frio, medindo 10 metros, com tomada M/F, fio de 2,2mm.	40	UNIDADE
03	LUZ ESTROBOCÓPICA Luz estroboscópica de 6w, a prova de água, com rabicho, na cor de branco frio	40	UNIDADE
04	CONECTOR Conector para mangueira redonda de led 220V	120	UNIDADE
05	MANGUEIRA DE LED Mangueira de LED translúcida com diâmetro de 13mm, com 40 leds por metro, na cor branco quente, fornecida em rolo com 100 metros. Permite corte a cada 1 metro. Iluminação com LEDS deitados, proporcionando visão de 360 graus. Mangueira de 2 fios com tensão de 220V, potência mínima de 3W por metro. Acompanha 5 cabos de força, emendas (conectores de interconexão) e capas de terminação compatíveis com 13mm. As luzes de Led, a cada 4 led fixo, um led pisca na cor de led branco frio.	30	ROLO
06	SNOWFALL BRANCO QUENTE Conjunto de Snowfall com 8 tubos de led com 50cm de cada tubo, efeito de neve caindo, com comprimento total de 2,5 metros, com 32 leds em cada lado, totalizando 64 leds em cada tubo, com cabo de ligação de 50cm, IP44, bivolt, potência 03. Cor Branco Quente	20	CONJUNTO
07	SNOWFALL BRANCO FRIOS Conjunto de Snowfall com 8 tubos de led com 50cm de cada tubo, efeito de neve caindo, com comprimento total de 2,5 metros, com 32 leds em cada lado, totalizando 64 leds em cada tubo, com cabo de ligação de 50cm, IP44, bivolt, potência 03. Cor Branco Frio.	20	CONJUNTO

3.1. Subcontratação

3.1.1. A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação de forma restrita, limitando-se à parte relacionada à logística indispensável para a entrega adequada do produto. A montagem, manutenção em acionamento de garantia, se for o caso e de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do fornecimento também poderá ser objeto de subcontratação desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- 3.1.1.1. Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- 3.1.1.2. Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

3.1.2. A subcontratação não gera relação do Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Garantia Contratual

Não se aplica.

3.3. Garantia ou assistência técnica

Aplica-se o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contra defeitos de fabricação conforme disposto no artigo 24 do Código de Defesa do Consumidor.

3.4. Do acondicionamento:

- 3.4.1.** Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante lacrada, devidamente identificada com a descrição e a quantidade do material contido, com rótulo próprio mencionando a sua composição, os dados do fabricante, contendo seus números de registro nos órgãos competentes e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhum dano (amassados, rasgos, sujeiras, dentre outros);
- 3.4.2.** Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilizem preferencialmente materiais reciclados e recicláveis, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4. PRAZO DO CONTRATO

Considerando que se trata de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 95, I da Lei 14.133/2021 não será celebrado Termo de Contrato, sendo que o mesmo deverá ser substituído por Nota de Empenho.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento

- 5.1.1.** O fornecimento será em parcela única.

5.2. Condições de Entrega:

- 5.2.1.** Constitui obrigação da Contratada manter atualizado seu e-mail de contato para viabilizar todas as comunicações com a Contratante. Na ausência de confirmação de recebimento expressa, o Contratante realizará apenas uma reiteração. Em tais circunstâncias, os prazos de fornecimento ou de cumprimento de obrigações decorrentes de notificação emitida pelo Contratante correrão a partir do envio da reiteração única;
- 5.2.2.** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior;
- 5.2.3.** A Contratada deve arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;
- 5.2.4.** A empresa deverá disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos devendo, preferencialmente, os entregadores usar uniformes e/ou crachás;
- 5.2.5.** Os veículos para transporte devem observar as normas técnicas vigentes e apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, a fim de garantir a integridade e a qualidade dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- 5.2.6.** O material a ser entregue deverá ser o mesmo constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de medida e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;
- 5.2.7.** Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela CONTRATADA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da área demandante e, posteriormente, à decisão do gestor;
- 5.2.8.** Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, etc.;
- 5.2.9.** O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:
- 5.2.9.1.** **Prazo:** A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data indicada na Autorização de Fornecimento a ser encaminhada por e-mail;
- 5.2.9.2.** **Agendamento:** Os materiais deverão ser entregues, mediante **AGENDAMENTO PRÉVIO**, de segunda a sexta, entre as 08:00 as 16:00, na **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos**, localizada na Rua Saldanha Marinho, 125, Centro, no Portão Principal – Telefone: (19) 3546-2367, nas quantidades indicadas nas **Autorizações de Fornecimento**, que será enviada mediante e-mail, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);
- 5.2.9.3.** **Local de Entrega:** Disposto no item 5.2.9.2;
- 5.2.9.4.** **Horário de recebimento:** Em dias úteis, das 8:00 às 16:00 horas.

5.3. Obrigações da Contratada

- 5.3.1.** Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, bem como aquelas constantes em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.3.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.3.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.3.6.** Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- 5.3.7.** Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021
- 5.3.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- 5.3.9.** Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.3.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.3.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021 e;
- 5.3.12.** Cumprir, com os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;
- 5.4.** Não será recebido o produto que chegar fora do horário estabelecido, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is) / fatura;
- 5.5.** No tocante aos produtos descriminados neste termo de referência, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade, atendendo todas as normas legais vigentes;
- 5.6.** Todos os materiais elétricos e luminotécnicos devem possuir certificação INMETRO, atendendo às normas ABNT NBR 5410 e NBR IEC 60598;
- 5.7.** Somente serão permitidos itens novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;
- 5.8.** O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;
- 5.9.** Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação;
- 5.10.** Caso haja alguma modificação, a CONTRATADA deverá providenciar a troca do mesmo.
- 5.11. Obrigações da Contratante:**
- 5.11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.11.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.11.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.11.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.11.5.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.11.6.** Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Edital nos termos do Decreto nº 6.811/2024;
- 5.11.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 5.11.8.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.11.9.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por e-mail conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4. Sem prejuízo das demais obrigações específicas dispostas neste Termo de Referência, são obrigações gerais da Contratada:

6.4.1. A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá a Sra. Valdirene Aparecida Ragasso, a quem compete as atividades mencionadas no art. 13 do Decreto nº 6.811/2024 sendo que a gestão caberá ao ocupante da pasta da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, na pessoa do sr. Alex Vinicios Olivato, nos termos do art. 16 do mesmo regulamento;

6.4.2. O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

6.4.2.1. Provisoriamente: de forma sumária pelo fiscal ou outro agente público, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

6.4.2.2. Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas neste Termo de Referência e na proposta.

6.4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4.6. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues e, tampouco a desobriga de arcar com as despesas da elaboração de teste/laudo posteriormente, sempre que houver dúvida motivada sobre o atendimento das condições e especificações do Edital e/ou Termo de Referência.

7. MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) protocolada(s) através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A presente aquisição se dará por Dispensa de licitação mediante Art. 75, II da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021 e DECRETO MUNICIPAL 6.811/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

8.2. Participação de consórcio

8.2.1. Não será permitido empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame e, tampouco será exigida a garantia de proposta.

8.3. Habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.4. Amostra ou prova de conceito

8.4.1. Não se aplica.

8.5. Garantia de proposta

8.5.1. Não será exigida garantia de proposta.

8.6. Condições para assinatura do contrato

8.6.1. Não se aplica.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor estimado para aquisição dos materiais tem como base a pesquisa direta de preços solicitada mediante e-mail com, ao mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme reserva de dotação anexa a este processo, comprova-se a adequação orçamentária para a presente aquisição.

10.2. As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

10.3. Para suportar a presente contratação, deverá ser onerada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
335	12.01.00	3.3.90.30.00	13 392 1225	01	2021	1100000

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas contidas no presente termo de referência não conduzem a determinada marca ou fornecedor.

ALEX VINICIOS OLIVATO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos